

EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 2737 24/08/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
VIVIANE OREJANA DE CAMARGO	123781244	1	NII11	209222701	22/08/2023	SEED
LARISSA STADLER ROSA	85873024	1	NAVIII	20.893.988-2	20/08/2023	SEDEF

91626/2023

1 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 2739
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR DECISÃO JUDICIAL, A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
14.306.597-9	NATALIA FERREIRA DE OLIVEIRA	20.791.491-6

CURITIBA, 24/08/2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

91772/2023

Resolução SEAP Nº 2725#

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos;# considerando o contido no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002; e considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1º de julho de 2013, bem como o contido no protocolo n.º 20.457.437-5;#

RESOLVE

Alocar na Procuradoria Geral do Estado - PGE, a servidora Silvana Luy da Silva, RG n.º 219.672-2, cargo de Agente Profissional, função Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

#

Curitiba, 23 de agosto de 2023.#

#

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e Previdência

DSRH/RES. 08/2023 TRS
Protocolo: 20.457.437-5#

91687/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/JUCEPAR Nº 169/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, o Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná – Jucepar, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 19848 de 03 de maio de 2019, publicada no DIOE, Edição 10439 de vinte de maio de 2019, na Lei nº 21.352 do dia primeiro de janeiro de 2023 e também considerando o contido na Portaria JCP nº 128/2020 com publicação no DIOE nº 10.832 em 15 de dezembro de 2020,

RESOLVEM

Declarar a estabilidade do servidor ANTONIO PAES DE SOUZA, portador do Rg. 1.834.035-6/Pr. e CPF. 301.815.939-04, ocupante do cargo de Agente de Execução – Função Técnico Administrativo do Quadro Próprio do Poder Executivo-QPPE, relacionado no anexo único à presente Resolução, que obteve conceito suficiente na avaliação do desempenho do estágio probatório, realizado pela comissão para tal finalidade no âmbito da Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Ricardo José Magalhães Barros
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente - JUCEPAR

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/JUCEPAR, Nº 169/2023.

NOME	RG	QUADRO	CARGO	DATA INÍCIO
ANTONIO PAES DE SOUZA	1.834.035-6/PR	QPPE	Agente de Execução	16/01/2020

91857/2023